



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.612, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para fins que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do Município (Lei nº 3.550, de 24 de novembro de 2023), no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, para a aquisição de duas bombas submersíveis, duas bombas de esgoto e um veículo:

CRÉDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO : 15.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE							
UNIDADE: 15.02 – Serviço de Água e Esgoto							
Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Fonte	Especificação	Valor R\$
Função / Sub-função	Programa / Ação						
17						Saneamento	
17.512						Saneamento Básico Urbano	
17.512	5007					Sistemas de Água e de Esgotamento Santiário	
17.512	5007.2181					Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto	
		4				Despesas de Capital	
		4	4			Investimentos	
		4	4	90		Aplicações Diretas	
					01	Tesouro	570.000,00
<b>Total Geral</b>							<b>570.000,00</b>



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Despesa:	02081	
Órgão:	15.01.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação
Econômica:	4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis
Função:	19	Ciência e Tecnologia
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	6007	Gestão de Políticas de Desenvolvimento
Ação:	2229	Manutenção dos serviços administrativos
Fonte:	01	Tesouro
C. Aplicação	1100000	Geral
Valor:	R\$ 570.000,00	

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
21 de novembro de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo